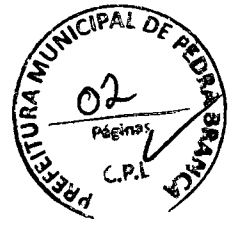




PEDRA BRANCA



PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Localizado na Avenida dom Lustosa, nº 259, Distrito de Mineirolândia neste município, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Maria Camila Lima Cavalcante

FUNÇÃO: Secretária do Trabalho e Assistência Social

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

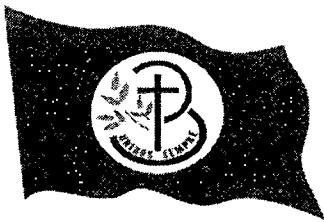
Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

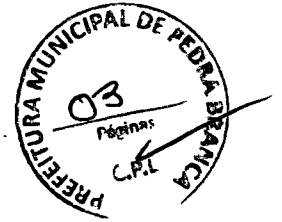
O objeto do presente termo prevê a Locação de 01 (um) imóvel, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Localizado na Avenida dom Lustosa, nº 259, Distrito de Mineirolândia neste município, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedra Branca, não dispõe de prédio público para atender o objetivo do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessária a locação de um imóvel em localização e com estrutura propícias, para a satisfação da necessidade aqui relatada.



PEDRA BRANCA



DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

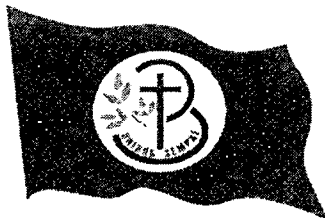
Localização do imóvel: Avenida Dom Lustosa, nº 259, Distrito de Mineirolândia - PEDRA PEDRA-CE, CEP 63.630-000

Área do imóvel: 80,00 m² (Metros Quadrados).

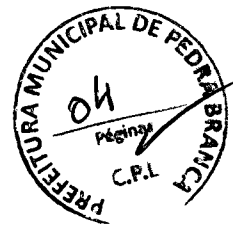
Proprietário: MARIA DO CARMO DE SOUSA, portador da cédula de identidade N.º 137317187 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 250.311.068-16

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre MARIA DO CARMO DE SOUSA, portador da cédula de identidade n.º 2602627-92 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 250.311.068-16.



PEDRA BRANCA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

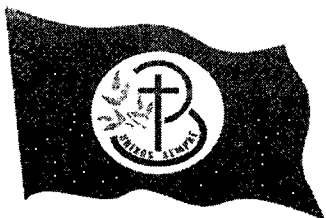
(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:



PEDRA BRANCA



Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

| | |
|----------------------|---|
| Órgão | 06 Secretaria do Trabalho e Assistência Social |
| Unidade Orçamentária | 06.06 Secretaria do Trabalho e Assistência Social |
| Dotação Orçamentária | 08.244.0800.2.047 - Manutenção do SCFV |
| Elemento de Despesas | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |
| Fonte do Recurso: | 1.660.0000.00 |

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pedra Branca.

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Proposta de preços da locação;
4. Minuta do contrato.

Pedra Branca-CE, 22 de Dezembro de 2022.


Maria Camila Lima Cavalcante
Secretária do Trabalho e Assistência Social
Ordenador de Despesa